

MENSAGEM RETIFICATIVA

Projeto de Lei nº 2405/2018

Ass.: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nobres Vereadores,

O Poder Executivo Municipal enviou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2405 para obter autorização para contratar por tempo determinado um (03) cargos de professores e (02)dois motoristas.

Ocorre, Nobres Edis, que o referido Projeto necessita de algumas alterações e assim passa a ter a seguinte redação:

Projeto de Lei nº. 2405, 07 de março de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS

**TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar os seguintes cargos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 76, da Lei Orgânica Municipal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, durante o exercício escolar do ano de 2018, os seguintes cargos:

I – 03 (três) Professores, Área 1, 30h semanais, para Anos Iniciais e Educação Infantil para atender a Escola Municipal Pingo de Gente e Escola Municipal Siegfried Heuser, com remuneração mensal de R\$ 1.924,15 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

II – 02 (dois) motoristas, 40 horas semanais, atividades descritas na Lei Municipal, para fazer o transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Educação, com remuneração de R\$ 1.371,08 (um mil trezentos e setenta e um reais e oito centavos).

§ 1º. O Poder Executivo Municipal observará o disposto no § 4º do art. 2º da Lei Federal 11.738/2008, no que diz respeito na composição da jornada de trabalho e horas atividades.

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º será realizada através da lista classificatória do processo seletivo 001/2018, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 16 de março de 2018.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal.

J U S T I F I C A T I V A

Ref.: Projeto de Lei nº 2405/2017.

Ass.: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

A contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição da República, é instrumento amplamente utilizado pela Administração Pública e se faz necessária para suprir as carências do Executivo Municipal.

A contratação de três professores faz-se necessária tendo em vista que, em virtude da demanda, foram criadas mais duas turmas de educação infantil na Escola Municipal de Ensino Inicial Pingo de Gente e mais uma turma na Escola Municipal Sigfried Heuser.

A contratação de dois motoristas, também, é necessária em virtude de que um daqueles, chamado pelo Processo Seletivo, encontra-se em tratamento de saúde e não pode exercer o cargo e o outro encontra-se com a habilitação suspensa.

Mediante o que fora exposto, solicitamos a atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 16 de março de 2018.

Claudioмиro Gamst Robinson
Prefeito Municipal